

PROCESSO N. 213



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

213

2021

ARQUIVO N.

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 564/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 210/2021**

PROJETO DE LEI N. 210/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	20 / 09 / 2021
02	DIR. COMISSÕES	___ / ___ / ___
03	ASSESSORIA JURÍDICA	___ / ___ / ___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	___ / ___ / ___
05		___ / ___ / ___
06		___ / ___ / ___
07		___ / ___ / ___
08		___ / ___ / ___
09		___ / ___ / ___
10		___ / ___ / ___
11		___ / ___ / ___
12		___ / ___ / ___
13		___ / ___ / ___
14		___ / ___ / ___
15		___ / ___ / ___
16		___ / ___ / ___
17		___ / ___ / ___
18		___ / ___ / ___
19		___ / ___ / ___
20		___ / ___ / ___
21		___ / ___ / ___
22		___ / ___ / ___
23		___ / ___ / ___



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 213/2021

PROJETO DE LEI N. 210/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 28ª sessão ordinária, em 20 de setembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 20 de setembro de 2021.

2021.09.20 10:03:12-04'00'

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

2021.09.20 10:10:53-04'00'

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 566/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 17 de setembro de 2021.

Exmo. Sr.

JOÃO PAULO PICHEK

MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO.

ASSUNTO: Solicitação de Sessão Extraordinária

Senhor Presidente,

Com o presente, solicito de Vossa Excelência convocação de **Sessão Extraordinária** para apreciação e aprovação dos Projetos de Lei referente aos ofícios nº 539/GP/PGM/2021 que "DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; 564/GP/PGM/2021 que DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e 565/GP/PGM/2021 que DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERENCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cumpra salientar a importância da matéria tratada, qual seja as ações da Educação e a necessidade de execução dos termos do Artigo 212 da Constituição Federal, o qual determina que os Municípios devem aplicar, anualmente, no mínimo 25% da receita resultante de impostos.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do Incluso Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos, mais uma vez, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 13/09/2021
Horas: 13:29
Nº: 0632


ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO

Confere com o Original

Cacoal 20/09/2021


Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo



OFÍCIO N. 564/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 17 de setembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em regime de extrema urgência, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

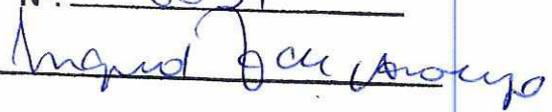
Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 17/09/2021

Horas: 13:29

Nº: 6631



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 210/2021
SENHOR PRESIDENTE
Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade em atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando a necessidade de realizar aquisição de mobiliário escolar para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas unidades da rede municipal, para o bom andamento e funcionamento da rede municipal, proporcionando conforto aos alunos e professores, e melhor eficiência no ensino aprendizagem dos alunos, trazendo assim mais qualidade de trabalho aos profissionais da Educação, bem como os profissionais lotados em serviços administrativos da SEMED, garantido assim o bom andamento e funcionamento dos serviços.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio das ações administrativas, vem desenvolvendo projetos para adequações da infraestrutura das unidades escolares da rede, considerando a necessidade de estruturação mobiliária das bibliotecas das unidades escolares, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo resultados mais efetivos no intuito de suprir a necessidade das unidades da rede municipal.

Em virtude desta reestruturação das unidades escolares, com vista a executar ações que contribuam para uma educação de qualidade no município de Cacoal, com isso, a SEMED vem executando diversas ações para melhoria das unidades escolares, modernizando os ambientes escolares com estrutura e logística escolar, visando reorganizar a rede pública municipal de ensino, com a aquisição de equipamentos e material permanentes.

Vale ressaltar que já foram abertos outros créditos/reformulações com o objetivo de aquisição de bens permanentes para melhoria da estrutura da rede educacional e administrativa vinculadas a SEMED, haja vista a necessidade de aplicação no presente exercício dos 25% referente a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e que o montante equipamentos é grande, gerando assim alto valor para aquisição, além de que os bens vêm sofrendo constantes reajustes.

Considerando que atualmente a demanda do transporte Escolar é alta e que o serviço de transportes de alunos tem demanda muito superior a frota própria, por tal motivo realiza-se a locação de 54 (cinquenta e quatro) veículos para atender toda a demanda com Ensino Fundamental.

Tendo em vista que a aquisição de veículos além de ampliar a frota municipal de veículos escolares, também irá ocasionar economia aos cofres públicos, pois passará a gerenciar a manutenção e o consumo de combustível, além de que assim deixaremos a deixará de ter gastos como por exemplo com BDI, que são despesas indiretas pagas as empresas contratadas.

Devemos sempre lembrar que o acesso dos alunos à Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar para os estudantes. Além da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais.



E para cumprir tal direito, é de extrema importância social a oferta do Transporte Escolar, afinal de contas os alunos que necessitam de transporte.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação está se movimentando para a aquisição de 10 (dez) ônibus escolares com recursos decorrentes do Fundeb 70%.

Para realização de tal custeio faz-se necessário a realização dos ajustes orçamentários no valor de R\$ 319.601,52 (trezentos e dezenove mil seiscentos e um reais e cinquenta e dois centavos), e desde já salientamos que as ações não serão prejudicadas, tendo em vista que o maior objetivo de tal reformulação é garantir serviço de maior demanda e qualidade aos alunos, além de que visa garantir a aplicabilidade dos recursos destinados a rede de ensino.

Para realização do custeio das ações citadas acima faz-se necessário a realização dos ajustes orçamentários, e desde já salientamos que as ações não serão prejudicadas, tendo em vista que o maior objetivo de tal reformulação é garantir serviço de maior demanda e qualidade aos alunos, além de que visa garantir a aplicabilidade dos recursos destinados a rede de ensino.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PRÉFEITO



PROJETO DE LEI Nº 210 /PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 390.273,71 (trezentos e noventa mil duzentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
112 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.795,86
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	
343 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	319.477,85

Total Suplementação: R\$ 390.273,71

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

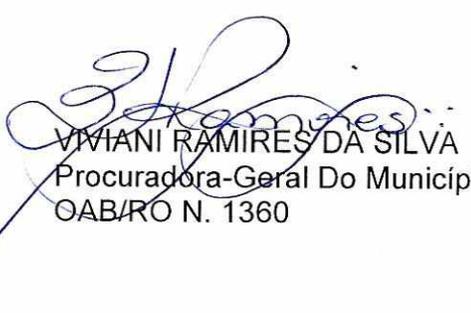
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.122.0030.2.240. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
96 - 3.3.90.14.00.00 10010075 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
97 - 3.3.90.33.00.00 10010075 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	
101 - 4.4.90.51.00.00 10010075 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.317,26
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%	
335 - 3.3.90.30.00.00 10010044 MATERIAL DE CONSUMO	38.478,60
139 - 3.3.90.92.00.00 10010080 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.245. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	
153 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.963,30
15.001.12.361.0030.2.248. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC	
161 - 3.3.50.43.00.00 10110043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.928,72
15.001.12.365.0030.2.271. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%	
307 - 3.3.90.30.00.00 10110082 MATERIAL DE CONSUMO	264.742,64
308 - 3.3.90.39.00.00 10110082 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.169,03
15.001.12.365.0030.2.274. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL – PROVEMC - INFANTIL	
180 - 3.3.50.43.00.00 10110079 SUBVENÇÕES SOCIAIS	39.628,80
181 - 3.3.50.43.00.00 10110082 SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.045,36

Total Redução: R\$ 390.273,71

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

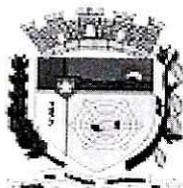
Cacoal/RO, 17 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito


VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

WAV

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo
** Elotech **
17/09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

*Recebi em
17/09/2021
11:05 hr
[Signature]*

Page 1 of 5

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 271/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$390.273,71 (trezentos e noventa mil duzentos e setenta e três reais e setenta e um centavos)

Suplementação

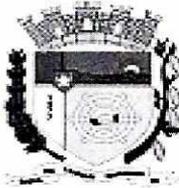
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.236.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
112 - 4.4.90.52.00.00 10010075	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.795,86
15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.244.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	
343 - 4.4.90.52.00.00 10110043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	319.477,85

Total Suplementação: R\$ 390.273,71

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.122.0030.2.240.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
96 - 3.3.90.14.00.00 10010075	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
97 - 3.3.90.33.00.00 10010075	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
14.001.12.361.0030.1.062.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	
101 - 4.4.90.51.00.00 10010075	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.317,26
14.001.12.365.0030.2.234.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%	
335 - 3.3.90.30.00.00 10010044	MATERIAL DE CONSUMO	38.478,60
139 - 3.3.90.92.00.00 10010080	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.245.	CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 2 of 5

153 - 3.3.90.30.00.00	10110043	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.963,30
15.001.12.361.0030.2.248.		PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC	
161 - 3.3.50.43.00.00	10110043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.928,72
15.001.12.365.0030.2.271.		DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%	
307 - 3.3.90.30.00.00	10110082	MATERIAL DE CONSUMO	264.742,64
308 - 3.3.90.39.00.00	10110082	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.169,03
15.001.12.365.0030.2.274.		PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC - INFANTIL	
180 - 3.3.50.43.00.00	10110079	SUBVENÇÕES SOCIAIS	39.628,80
181 - 3.3.50.43.00.00	10110082	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.045,36

Total Redução: R\$ 390.273,71

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 17/09/2021.



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

WOC

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo
** Elotech **
17/09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 3 of 5

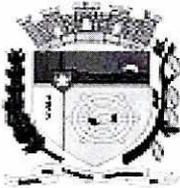
Projeto de Lei nº 271/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

WCV

William Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo
** Elotech **
17/09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 4 of 5

Considerando a necessidade em atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando a necessidade de realizar aquisição de mobiliário escolar para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas unidades da rede municipal, para o bom andamento e funcionamento da rede municipal, proporcionando conforto aos alunos e professores, e melhor eficiência no ensino aprendizagem dos alunos, trazendo assim mais qualidade de trabalho aos profissionais da Educação, bem como os profissionais lotados em serviços administrativos da SEMED, garantido assim o bom andamento e funcionamento dos serviços.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio das ações administrativas, vem desenvolvendo projetos para adequações da infraestrutura das unidades escolares da rede, considerando a necessidade de estruturação mobiliária das bibliotecas das unidades escolares, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo resultados mais efetivos no intuito de suprir a necessidade das unidades da rede municipal.

Em virtude desta reestruturação das unidades escolares, com vista a executar ações que contribuam para uma educação de qualidade no município de Cacoal, com isso, a SEMED vem executando diversas ações para melhoria das unidades escolares, modernizando os ambientes escolares com estrutura e logística escolar, visando reorganizar a rede pública municipal de ensino, com a aquisição de equipamentos e material permanentes.

Vale ressaltar que já foram abertos outros créditos/reformulações com o objetivo de aquisição de bens permanentes para melhoria da estrutura da rede educacional e administrativa vinculadas a SEMED, haja vista a necessidade de aplicação no presente exercício dos 25% referente a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e que o montante equipamentos é grande, gerando assim alto valor para aquisição, além de que os bens vêm sofrendo constantes reajustes.

Considerando que atualmente a demanda do transporte Escolar é alta e que o serviço de transportes de alunos tem demanda muito superior a frota própria, por tal motivo realiza-se a locação de 54 (cinquenta e quatro) veículos para atender toda a demanda com Ensino Fundamental.

Tendo em vista que a aquisição de veículos além de ampliar a frota municipal de veículos escolares, também irá ocasionar economia aos cofres públicos, pois passará a gerenciar a manutenção e o consumo de combustível, além de que assim deixaremos a deixar de ter gastos como por exemplo com BDI, que são despesas indiretas pagas as empresas contratadas.

Devemos sempre lembrar que o acesso dos alunos à Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar para os estudantes. Além da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais.

E para cumprir tal direito, é de extrema importância social a oferta do Transporte Escolar, afinal de contas os alunos que necessitam de transporte.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação está se movimentando para a aquisição de 10 (dez) ônibus escolares com recursos decorrentes do Fundeb 70%.

Para realização de tal custeio faz-se necessário a realização dos ajustes orçamentários no valor de R\$ 319.601,52 (trezentos e dezenove mil seiscentos e um reais e cinquenta e dois centavos), e desde já salientamos que as ações não serão prejudicadas, tendo em vista que o maior objetivo de tal reformulação é garantir serviço de maior demanda e qualidade aos alunos, além de que visa garantir a aplicabilidade dos recursos destinados a rede de ensino.

Para realização do custeio das ações citadas acima faz-se necessário a realização dos ajustes orçamentários, e desde já salientamos que as ações não serão prejudicadas, tendo em vista que o maior objetivo de tal reformulação é garantir serviço de maior demanda e qualidade aos alunos, além de que visa garantir a aplicabilidade dos recursos destinados a rede de ensino.

Sendo assim, solicitamos a gentileza em providenciar REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA



Willian Ortolane Cordeiro
** Elotech * Diretor Legislativo
17/09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 5 of 5

por meio de TRANSPOSIÇÃO ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e art. 7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 390.273,71 (trezentos e noventa mil duzentos e setenta e três mil e setenta e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Atenciosamente



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



MEMORANDO N.699/SEMED/2021

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: SEMPLAN - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ASSUNTO: SOLICITA REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA POR
TRANSPOSIÇÃO

Recebido em
17/09/2021
às 08:55 hr

Zelayna Felber de Almeida
P. d. 6260

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em atender a demanda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Considerando que atualmente a demanda do transporte Escolar é alta e que o serviço de transportes de alunos tem demanda muito superior a frota própria, por tal motivo realiza-se a locação de 54 (cinquenta e quatro) veículos para atender toda a demanda com Ensino Fundamental.

Tendo em vista que a aquisição de veículos além de ampliar a frota municipal de veículos escolares, também irá ocasionar economia aos cofres públicos, pois passará a gerenciar a manutenção e o consumo de combustível, além de que assim deixaremos a deixará de ter gastos como por exemplo com BDI, que são despesas indiretas pagas as empresas contratadas.

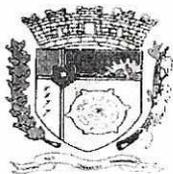
Devemos sempre lembrar que o acesso dos alunos à Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar para os estudantes. Além da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais.

E para cumprir tal direito, é de extrema importância social a oferta do Transporte Escolar, afinal de contas os alunos que necessitam de transporte.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação está se movimentando para a aquisição de 10 (dez) ônibus escolares com recursos decorrentes do Fundeb 70%.

Para realização de tal custeio faz-se necessário a realização dos ajustes orçamentários, e desde já salientamos que as ações não serão prejudicadas, tendo em vista que o maior objetivo de tal reformulação é garantir serviço de maior demanda e qualidade aos alunos, além de que visa garantir a aplicabilidade dos recursos destinados a rede de ensino.

Sendo assim, solicitamos a gentileza em providenciar **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO** ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e art. 7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R\$



319.601,52 (trezentos e dezenove mil seiscentos e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme quadro abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR/				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor	Ficha	Cód	Especificação	Valor
15		Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		15		Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	
15.001. 12.361.0030.2.244		Desenvolvimento das Atividades Fundeb 40%		15.001. 12.361.0030.2.245		Caminha da Escola Transporte Escolar Fundeb 40%	
1.011.0043		Transferência do Fundeb Aplicação em outras despesas da Educação Básica		1.011.0043		Transferência do Fundeb Aplicação em outras despesas da Educação Básica	
343	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 319.601,52	153	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
				154	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 3.963,30
					15.001. 12.361.0030.2.248	Programação de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal Proverec	
					1.011.0043	Transferência do Fundeb Aplicação em outras despesas da Educação Básica	
				161	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 1.928,72
					15.001. 12.365.0030.2.271	Desenvolvimento da Educação Infantil 40%	
					1.011.0082	Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.	
				307	3.3.9.30.00	Material de Consumo	R\$ 264.742,64
				308	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Jurídica	R\$ 2.169,03
					15.001. 12.365.0030.2.274	Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal Proverec Infantil	
					1.011.0079	Creche – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.	
				180	3.350.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 39.628,80
					1.011.0082	Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.	



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADMINISTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

	181	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 2.169,03
TOTAL:				R\$ 319.601,52

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e/ou total das dotações** especificadas na **coluna B** da tabela acima.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação - SEMED
Decreto N. 8.073/PMC/2021



MEMORANDO Nº694/SEMED/2021

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2021.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ASSUNTO: SOLICITA REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em atender as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Considerando a necessidade de realizar aquisição de mobiliário escolar para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas unidades da rede municipal, para o bom andamento e funcionamento da rede municipal, proporcionando conforto aos alunos e professores, e melhor eficiência no ensino aprendizagem dos alunos, trazendo assim mais qualidade de trabalho aos profissionais da Educação, bem como os profissionais lotados em serviços administrativos da SEMED, garantido assim o bom andamento e funcionamento dos serviços.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio das ações administrativas, vem desenvolvendo projetos para adequações da infraestrutura das unidades escolares da rede, considerando a necessidade de estruturação mobiliária das bibliotecas das unidades escolares, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo resultados mais efetivos no intuito de suprir a necessidade das unidades da rede municipal.

Em virtude desta reestruturação das unidades escolares, com vista a executar ações que contribuam para uma educação de qualidade no município de Cacoal, com isso, a SEMED vem executando diversas ações para melhoria das unidades escolares, modernizando os ambientes escolares com estrutura e logística escolar, visando reorganizar a rede pública municipal de ensino, com a aquisição de equipamentos e material permanentes.

Vale ressaltar que já foram abertos outros créditos/reformulações com o objetivo de aquisição de bens permanentes para melhoria da estrutura da rede educacional e administrativa vinculadas a SEMED, haja vista a necessidade de aplicação no presente exercício dos 25% referente a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. No entanto, destacamos que o quantitativo necessário é alto e que os bens vêm sofrendo constantes reajustes, tendo como maior motivo a crise financeira estabelecida pela pandemia, sendo assim necessário complementar o valor inicialmente previsto.

As fichas a serem reduzidas para cobrir tal TRANSPOSIÇÃO com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos destinados à educação, não sofrerão prejuízos ou interrupções de ações, haja visto que os valores previstos são suficientes para atender as demandas iniciais previstas.

